



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 8

- PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS DE AGUIÃ, CABANA MAIOR, GAVIEIRA, JOLDA (S. PAIO), MIRANDA, PAÇÔ, PROZELO, SISTELO E VALE, E UNIÕES DE FREGUESIAS DE PADREIRO (SALVADOR E SANTA CRISTINA), DE TÁVORA (SANTA MARIA E S. VICENTE) E DE VILELA, S. COSME E S. DAMIÃO E SÁ

26/02/2021



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

À Vobas,

Para agendar este assunto na ordem de trabalhos da próxima sessão da Assembleia Municipal,

15 de fevereiro de 2021

O Presidente da Assembleia Municipal,

(Comendador Francisco Rodrigues de Araújo, Dr.)

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 713/2021

12-02-2021

Assunto: Protocolos de Apoio às Freguesias

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redação, junto remeto a V. Ex^a. minutas dos protocolos de apoio financeiro a celebrar com as freguesias de Miranda, Sistelo, Cabana Maior, Jolda (S. Paio), Vale, Paçô, Aguiã, Prozelo e Gavieira; e União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), Vilela S. Cosme e S. Damião e Sá e Távora (Santa Maria e S. Vicente), acompanhados da certidão da deliberação camarária de 12.02.2021, relativa à sua aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão desse Órgão Autárquico. Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

736/2021 EXT - IMB

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt



MOD_362/01



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em doze de fevereiro de dois mil e vinte e um, constam as seguintes deliberações: -----

“PROTOSCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS: - Da Junta de freguesia da Miranda a solicitar apoio financeiro para a realização das seguintes obras na freguesia, no valor total de 50.471,70 euros + IVA à taxa legal em vigor: Pavimentação do Caminho do Padrão; Pavimentação e Construção de Muro no Caminho de Soutelinhos; Pavimentação do Caminho da Rosinha; Pavimentação da Travessa de Padrão; Pavimentação do Caminho do Eido; Pavimentação do Caminho de Santo António; Pavimentação do Caminho de Cendufe; Conservação e Reparação de Vários Caminhos da Freguesia, bem como para a limpeza da rede viária vicinal. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 38.768,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia de Sistelo**, a solicitar apoio financeiro para as obras de melhoramento do Largo de Porta Cova, beneficiação de caminho no lugar da Estrica, e outras obras diversas de melhoramento e beneficiação em vários pontos da Freguesia, em 2021, cujo orçamento ascende a 38.000,00 euros, sem IVA, bem como para a limpeza da rede viária vicinal e outros espaços públicos. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 36.808,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia de Cabana Maior**, a solicitar apoio financeiro para a execução de obras de Beneficiação do Caminho do Cemitério, no lugar da Igreja; do Caminho da Veiga, no lugar de Vilela de Lages; e do Caminho de Bostelinhos, cujo orçamento ascende a 38.229,30 euros + IVA, bem como para limpeza da rede viária vicinal. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 35.754,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do**



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), a enviar o seu plano de obras para o ano 2021, com orçamento previsto no valor de 60.000 euros, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor: Travessa da Fonte; Caminho de Novelhos (alargar, tout-venant de betuminoso); Travessa da Costa (alargar, tout-venant e betuminoso); Caminho das Candeiras (tubos, tout-venant e betuminoso); Caminho do Torrão (betuminoso); Largo do Cemitério (vedação em pedra com 3 magnólias); Fonte do Rei (tecto em telha e mesa em pedra), bem como para limpeza da rede viária vicinal. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 37.124,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio), a solicitar apoio financeiro para as seguintes obras que pretendem realizar em 2021, cujo orçamento ascende a 58.300,00 euros, com IVA incluído: Requalificação e pavimentação de diversas ruas na freguesia (Rua dos Pregais, Rua da Algarvia, Rua do Outeiro, Rua da Bouça, Rua da Breia, Rua do Carvalhoso, Rua de Fontaninho, Rua do Cemitério, Recanto da Cruz de Pau, Rua da Fábrica e Rua do Xisto), bem como para limpeza da rede viária vicinal. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 35.805,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia do Vale, a enviar o seu pedido de colaboração para o protocolo de 2021, no valor de 65.175,00 euros, bem como para limpeza da rede viária vicinal. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 37.707,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia de Paçô, a enviar a listagem das obras/trabalhos que pretende executar no corrente ano, no total de 45 497,00 €, a que acresce o IVA, a fim de serem incluídas no protocolo 2021: Pavimentação Caminho da Cruz; Passadiço/escadaria do Assento; Cemitério/criação de sepulturas; Reparação e manutenção da rede viária; Atividades sociais, bem



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

como para limpeza da rede viária vicinal e outros espaços públicos. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 40.746,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia de Aguiã, a solicitar apoio financeiro para a execução do plano de obras, previstas para o ano de 2021, e cujo valor total ascende a 37.660,00 euros, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor. As obras previstas executar são: requalificação e pavimentação da estrada de Vila Moura, a pavimentação da estrada do Moinho Velho e a implementação da toponímia na freguesia, bem como para limpeza da rede viária vicinal e outros espaços públicos.**

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 38.989,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, a solicitar colaboração para o ano de 2021, pois pretendem levar a efeito as obras que indicam: Beneficiação do Caminho de Penelas/Carvalhos (1ª fase) - 25.000,00€; Beneficiação do Caminho Vale da Pereira (1ª fase) - 6.000,00€; Beneficiação dos Cemitérios -7.500,00€; Beneficiação dos Fontanários da Mourinha e Quintães - 6.000,00€, bem como para limpeza da rede viária vicinal.** -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 39.275,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia de Prozelos, a solicitar apoio financeiro para execução das obras de "Alargamento e Pavimentação do Caminho de Estanque à Portelinha e do Caminho de acesso ao Rio Vez" e "Conservação do Lavadouro de Côtó Molelo e arranjo do espaço envolvente", cujo orçamento ascende a 48.000,00 euros (IVA incluído), bem como para limpeza da rede viária vicinal e outros espaços públicos.** -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 39.976,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do**



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- **Da Junta de Freguesia da Gavieira**, a solicitar a celebração de protocolo para realizar as seguintes obras, naquela freguesia, no ano 2021: -----

- Melhoramento do Caminho da Calçada no Lugar da Peneda – 14.950,00 euros, mais IVA; -----

- Construção de Muro de Suporte no Caminho da Costa – 2.870,00 euros, mais IVA; -----

- Pavimentação do Caminho da Capela – Bouça dos Homens – Fase I – 3.443,26, mais IVA; -----

- Pavimentação do Caminho da Capela – Bouça dos Homens – Fase II – 11.818,50 euros, mais IVA; -----

- Pavimentação do Caminho João Velho – 1ª Fase – 27.647,33 euros, mais IVA; -----

- Pavimentação do Caminho João Velho – 2ª Fase – 9.329,55 euros, mais IVA. -----

Solicita ainda apoio para limpeza da rede viária vicinal. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 34.858,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente)**, a solicitar apoio financeiro para a realização de trabalhos, de acordo com a seguinte listagem: -----

a) - 3.ª fase da implementação do parque social multiusos de Távora - 30.000,00 euros; --

b) - Caminho das Furnas - 11.000,00 euros; -----

c) - Caminho do Pereiro - 9.000,00 euros; -----

d) - Ligação entre a Estrada de Calvos e a Rua de Felgueiras (ainda sem topónimo atribuído) - 10.000,00 euros. -----

Acresce aos valores apresentados o IVA à taxa legal em vigor.-----

Solicita ainda apoio para limpeza da rede viária vicinal e outros espaços públicos. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 41.065,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**” -----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----



5

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos(as) os (as) Senhores(as) Vereadores(as) Municipais.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em quinze de fevereiro de dois mil e vinte e um. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS
FREGUESIAS

Sessão da Assembleia Municipal de 26-02-2021

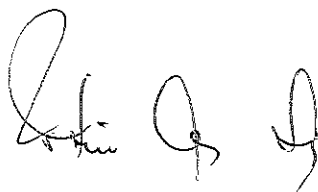
Freguesia	Objeto do financiamento	Valor das obras €	Valor do Apoio Municipal €
Miranda	Pavimentação do Caminho do Padrão; Pavimentação e Construção de Muro no Caminho de Soutelinhos; Pavimentação do Caminho da Rosinha; Pavimentação da Travessa de Padrão; Pavimentação do Caminho do Eido; Pavimentação do Caminho de Santo António; Pavimentação; Limpeza da rede viária vicinal € 8.768,00	€ 50.471,70 + IVA	€ 38.768,00
Sistelo	Melhoramento do Largo de Porta Cova, beneficiação de caminho no lugar da Estrica, e outras obras diversas de melhoramento e beneficiação em vários pontos da Freguesia, Limpeza da rede viária vicinal e outros espaços públicos € 6.808,00	€ 38.000,00 + IVA	€ 36.808,00
Cabana Maior	Execução de obras de Beneficiação do Caminho do Cemitério, no lugar da Igreja; do Caminho da Veiga, no lugar de Vilela de Lages; e do Caminho de Bostelinhos Limpeza da rede viária vicinal € 5.754,00	€ 38.229,30 + IVA.	€35.754,00
Padreiro (Salvador e Santa Cristina)	Travessa da Fonte; Caminho de Novelhos (alargar, tout-venant de betuminoso); Travessa da Costa (alargar, tout-venant e betuminoso); Caminho das Candeiras (tubos, tout-venant e betuminoso); Caminho do Torrão (betuminoso); Largo do Cemitério (vedação em pedra com 3 magnólias); Fonte do Rei (tecto em telha e mesa em pedra); Limpeza da rede viária vicinal	€ 60.000,00 + IVA	€37.124,00

	€ 7.124,00		
Jolda (S. Paio)	Requalificação e pavimentação de diversas ruas na freguesia (Rua dos Pregais, Rua da Algarvia, Rua do Outeiro, Rua da Bouça, Rua da Breia, Rua do Carvalhoso, Rua de Fontaninho, Rua do Cemitério, Recanto da Cruz de Pau, Rua da Fábrica e Rua do Xisto) Limpeza da rede viária vicinal € 5.805,00	€ 58.300,00 + IVA	€35.805,00
Vale	Caminho da Devezinha; Caminho da Fenteira; Caminho da Tomada. Limpeza da rede viária vicinal € 7.707,00	65.175,00 + IVA	€ 37.707,00
Paçô	Pavimentação Caminho da Cruz; Passadiço/escadaria do Assento; Cemitério/criação de sepulturas; Reparação e manutenção da rede viária; Atividades sociais. Limpeza da rede viária vicinal e outros espaços públicos € 10.746,00	€ 45 497,00 + IVA	€40.746,00
Aguiã	Requalificação e pavimentação da estrada de Vila Moura, a pavimentação da estrada do Moinho Velho e a implementação da toponímia na freguesia. Limpeza da rede viária vicinal e outros espaços públicos. € 8.989,00	€ 37.660,00 + IVA.	€38.989,00
Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá	Beneficiação do Caminho de Penelas/Carvalhos (1ª fase) Beneficiação do Caminho Vale da Pereira (1ª fase); Beneficiação dos Cemitérios; Beneficiação dos Fontanários da Mourinha e Quintães. Limpeza da rede viária vicinal € 9.275,00.	€ 44.500,00 + IVA.	€39.275,00
Prozelo	Alargamento e Pavimentação do Caminho de Estanque à Portelinha e do Caminho de acesso ao Rio Vez" e "Conservação do Lavadouro de Côtó Molelo e arranjo do espaço	€ 45.283,02 + IVA	€39.976,00

	envolvente. Limpeza da rede viária vicinal e outros espaços públicos € 9.976,00		
Gavieira	- Melhoramento do Caminho da Calçada no Lugar da Peneda; - Construção de Muro de Suporte no Caminho da Costa; - Pavimentação do Caminho da Capela – Bouça dos Homens – Fase I; - Pavimentação do Caminho da Capela – Bouça dos Homens – Fase II; - Pavimentação do Caminho João Velho – 1ª Fase; - Pavimentação do Caminho João Velho – 2ª Fase. Limpeza da rede viária vicinal € 4,858,00	€ 70.058,64 + IVA.	€34.858,00
Távora (Santa Maria e S. Vicente)	- 3.ª fase da implementação do parque social multiusos de Távora; - Caminho das Furnas; - Caminho do Pereiro; - Ligação entre a Estrada de Calvos e a Rua de Felgueiras (ainda sem topónimo atribuído) Limpeza da rede viária vicinal e outros espaços públicos € 11.065,00	€ 60.000,00 + IVA	€ 41.065,00

2021-02-15

O chefe de divisão,





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Aguiã, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de fevereiro de 2021;

A Freguesia de Aguiã, pessoa coletiva n.º 507015541, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Ricardo Herculano Rodrigues Coelho, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Aguiã, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de: **“Requalificação e pavimentação da Estrada de Vila Moura”; “Pavimentação da Estrada do Moínho Velho”; e a implementação da toponímia na freguesia.**”, cujo valor total de adjudicação é de **37.660,00 euros**, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, e

- **“Trabalhos de limpeza da Rede Viária Vicinal e outros espaços públicos**”, no valor de **8.989,00 euros**.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Aguiã responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Aguiã, as verbas de **EUR. 30.000,00 €** (trinta mil euros) e **EUR. 8.989,00** (oito mil novecentos e oitenta e nove euros), respetivamente destinadas, a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos 2021/471 e 201/459, respetivamente.

Cláusula 4ª

A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27.11.2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, da seguinte forma: a verba de 30.000,00 euros será paga em seis prestações no valor de 5.000,00 euros cada, nos meses de março, abril, junho, agosto, setembro e outubro; a verba de 8.989,00 euros será paga em três prestações, a primeira no valor de 2.247,25 euros no primeiro trimestre, a segunda no valor de 4.494,50 euros no segundo trimestre e a terceira no valor de 2.247,25 euros no segundo semestre.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Cabana Maior, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de fevereiro de 2021;

A Freguesia de Cabana Maior, pessoa coletiva n.º 509017720, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Joaquim José Luís Marques Campos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Cabana Maior, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficição do Caminho do Cemitério, no lugar da Igreja; do Caminho da Veiga, no lugar de Vilela de Lages e do Caminho de Bostelinhos”**, cujo orçamento ascende a 38.229,30 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **“Trabalhos de limpeza e conservação da Rede Viária Vicinal”**, no valor de **5.754,00** euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Cabana Maior responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Cabana Maior, as verbas de **EUR. 30.000,00 € (trinta mil euros) e EUR. 5.754,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através do compromisso n.ºs 2021/472 e 2021/460, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27.11.2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, da seguinte forma: a verba de 30.000,00 euros será paga em seis prestações no valor de 5.000,00 euros cada, nos meses de março, abril, junho, agosto, setembro e outubro; a verba de 5.754,00 euros será paga em três prestações, a primeira no valor de 1.438,50 euros no primeiro trimestre, a segunda no valor de 2.877,00 euros no segundo trimestre e a terceira no valor de 1.438,50 euros no segundo semestre.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia da Gavieira, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e reparação de caminhos da freguesia, sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de fevereiro de 2021;

A Freguesia da Gavieira, pessoa colectiva n.º 508179858, devidamente representada pela Presidente da Junta, Bernardete de Lurdes do Coto Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da Gavieira acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Pavimentação do Caminho do João Velho, Fase 1 e Fase 2”**, cujo orçamento ascende a 36.976,88euro, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **“Pavimentação do Caminho da Capela, na Bouça dos Homens – Fase I e Fase II”**; cujo orçamento ascende a 15.261,76 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Melhoramento do Caminho da Calçada, no lugar da Peneda**”, cujo orçamento ascende a 2.870,00euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Construção de muro de suporte no Caminho da Costa – Gavieira**”, cujo orçamento ascende a 2.870,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **“Trabalhos de Limpeza e Conservação da Rede Viária Vicinal”**, no valor de 4.858,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia da Gavieira responsabiliza-se pela adjudicação e celebração do contrato de empreitada, se a ele houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia da Gavieira, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 4.858,00** (quatro mil oitocentos e cinquenta e oito euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2021/473 e 2021/461, respetivamente.

Cláusula 4ª

- - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27.11.2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, da seguinte forma: a verba de **30.000,00** euros será paga em seis prestações no valor de 5.000,00 euros cada, nos meses de março, abril, junho, agosto, setembro e outubro; a verba de **4.858,00** euros será paga em três prestações, a primeira no valor de 1.214,50 euros no primeiro trimestre, a segunda no valor de 2.429,00 euros no segundo trimestre e a terceira no valor de 1.214,50 euros no segundo semestre.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o cofinanciamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Jolda (S. Paio), pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 12 de fevereiro de 2020;

A Freguesia de Jolda (S. Paio), pessoa coletiva n.º 507684516, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Pedro Francisco de Amorim Alves, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio), acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Requalificação e Pavimentação das Ruas dos Pregais; da Algarvia; do Outeiro; da Bouça; do Carvalho; do Fantaninho; do Cemitério; do Recanto da Cruz de Pau, da Fábria e do Xisto”**, cujo orçamento ascende a 55.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- **“Trabalhos de limpeza a Rede Viária Vicinal da freguesia”**, no valor de 5.805,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio) responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio), as verbas de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros) e EUR. 5.805,00 (cinco mil oitocentos e cinco euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2021/474 e 2021/462, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27.11.2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, da seguinte forma: a verba de 30.000,00 euros será paga em seis prestações no valor de 5.000,00 euros cada, nos meses de março, abril, junho, agosto, setembro e outubro; a verba de 5.805,00 euros será paga em três prestações, a primeira no valor de 1.451,25 euros no primeiro trimestre, a segunda no valor de 2.902,50 euros no segundo trimestre e a terceira no valor de 1.451,25 euros no segundo semestre.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia da Miranda, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de fevereiro de 2019;

A Freguesia da Miranda, pessoa coletiva n.º 508 197 490, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. José de Brito Oliveira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Miranda, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Pavimentação do Caminho do Padrão”**; **“Pavimentação e Construção de muro no Caminho de Soutelinhos”**; **“Pavimentação do Caminho da Rosinha”**; **“Pavimentação do Caminho do Eido”**; **“Pavimentação do Caminho de Santo António”**; **“Pavimentação da Travessa de Padrão”**; **“Pavimentação do Caminho de Cendufe”**; e **“Beneficiação de vários caminhos da freguesia”**, cujo valor total de adjudicação é de 53.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **“Trabalhos de limpeza e conservação Rede Viária Vicinal da freguesia”**, no valor de 8.768,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia da Miranda responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Miranda, as verbas de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros) e EUR. 8.768,00 (oito mil setecentos e sessenta e oito euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2021/475 e 2021/463, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27.11.2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, da seguinte forma: a verba de 30.000,00 euros será paga em seis prestações no valor de 5.000,00 euros cada, nos meses de março, abril, junho, agosto, setembro e outubro; a verba de 8.768,00 euros será paga em três prestações, a primeira no valor de 2.192,00 euros no primeiro trimestre, a segunda no valor de 4.384,00 euros no segundo trimestre e a terceira no valor de 2.192,00 euros no segundo semestre.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações. A Freguesia de Paçô, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de fevereiro de 2021;

A Freguesia de Paçô, pessoa coletiva n.º 507105125, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Albino Mário Borges Ferrão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Paçô, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **Pavimentação Caminho da Cruz;**
- **Passadiço / escadaria do Assento;**
- **Cemitério / criação de sepulturas;**
- **Reparação e manutenção da rede viária,**

cujo valor de adjudicação ascende 40.497,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **Trabalhos de Limpeza da Rede Viária Vicinal e de outros espaços públicos da freguesia**, no valor de 10.746,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Paçô responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Paçô, as verbas de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros) e EUR. 10.746,00 (dez mil setecentos e quarenta e seis euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2021/476 e 2021/464, respetivamente

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27.11.2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, da seguinte forma: a verba de 30.000,00 euros será paga em seis prestações no valor de 5.000,00 euros cada, nos meses de março, abril, junho, agosto, setembro e outubro; a verba de 10.746,00 euros será paga em três prestações, a primeira no valor de 2.686,50 euros no primeiro trimestre, a segunda no valor de 5.373,00 euros no segundo trimestre e a terceira no valor de 2.686,50 euros no segundo semestre.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Prozelo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de fevereiro de 2020;

A Freguesia de Prozelo, pessoa coletiva n.º 508260060, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Martinho José Guerra Pedreira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Prozelo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **"Alargamento e Pavimentação do Caminho de Estanque à Portelinha e do Caminho de acesso ao Rio Vez"** e **"Conservação do Lavadouro de Côto Molelo e arranjo do espaço envolvente"**, cujo orçamento ascende a 45.283,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- **"Trabalhos de limpeza da Rede Viária Vicinal e de outros espaços públicos da freguesia"**, no valor de 9.976,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Prozelo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Prozelo, as verbas de **EUR. 30.000,00 € (trinta mil euros) e de EUR. 9.976,00 euros (nove mil novecentos e setenta e seis euros)**, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2021/478 e 2021/466, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27.11.2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, da seguinte forma: a verba de 30.000,00 euros será paga em seis prestações no valor de 5.000,00 euros cada, nos meses de março, abril, junho, agosto, setembro e outubro; a verba de 9.976,00 euros será paga em três prestações, a primeira no valor de 2.494,00 euros no primeiro trimestre, a segunda no valor de 4.988,00 euros no segundo trimestre e a terceira no valor de 2.494,00 euros no segundo semestre.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da conservação e beneficiação do património

A Freguesia de Sistelo, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e beneficiação do património da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de fevereiro de 2021;

A Freguesia de Sistelo, pessoa colectiva n.º 507344871, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sérgio Paulo Dias Rodrigues, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Sistelo acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários para a realização das obras de:

- **"Melhoramento do Largo de Porta Cova; Beneficiação de Caminho no lugar de Estrica"**, cujo orçamento ascende a 38.000,00 euros, acrescido de Iva à taxa legal em vigor; e

- **Trabalhos de Limpeza da Rede Viária Vicinal e outros espaços público da freguesia"**, no valor de 6.808,00 euros.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia de Sistelo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Sistelo as verbas de **30.000,00 euros (trinta mil euros) e EUR. 8.808,00 (oito mil oitocentos e oito euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2021/479 e 2021/467, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27.11.2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, da seguinte forma: a verba de 30.000,00 euros será paga em seis prestações no valor de 5.000,00 euros cada, nos meses de março, abril, junho, agosto, setembro e outubro; a verba de 8.808,00 euros será paga em três prestações, a primeira no valor de 2.202,00 euros no primeiro trimestre, a segunda no valor de 4.404,00 euros no segundo trimestre e a terceira no valor de 2.202,00 euros no segundo semestre.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia do Vale, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de fevereiro de 2020;

A Freguesia do Vale, pessoa colectiva n.º 507 344 871, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Mário Alexandre da Costa Cerqueira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia do Vale, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **Caminho da Devesinha – 3ª Fase**
- **Caminho da Tomada**
- **Caminho de Fenteira**

cujo valor total de adjudicação é de 45.190,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e

- “**Trabalhos de Limpeza e Conservação da Rede Viária Vicinal da Freguesia**”, no valor de 7.707,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia do Vale responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia do Vale, as verbas de **EUR. 30.000,00 €** (trinta mil euros) e de **EUR. 7.707,00** (sete mil setecentos e sete euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2021/481 e 2021/469, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27.11.2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, da seguinte forma: a verba de 30.000,00 euros será paga em seis prestações no valor de 5.000,00 euros cada, nos meses de março, abril, junho, agosto, setembro e outubro; a verba de 7.707,00 euros será paga em três prestações, a primeira no valor de 1.926,75 euros no primeiro trimestre, a segunda no valor de 3.853,50 euros no segundo trimestre e a terceira no valor de 1.926,75 euros no segundo semestre.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina), pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação de camarária de 12 de fevereiro de 2019;

A União de Freguesias de Padreiro (salvador) e Padreiro (Santa Cristina), pessoa coletiva n.º 510 838 456 com sede em Padreiro (Salvador), representado pelo Presidente da Junta, Senhor Carlos Manuel Fernandes Dias, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (santa Cristina), acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **"Beneficiação e Pavimentação da Travessa da Fonte; do Caminho de Novelhos; da Tavessa da Costa; do Caminho das Candeiras; do Caminho do Torrão e do Largo do Cemitério"** e **"Arranjo da Fonte do Rei"**, cujo valor total de adjudicação é de 60.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- **"Trabalhos de limpeza da Rede Viária Vicinal da freguesia"**, no valor de 7.124,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina) responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta da União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina), as verbas de **EUR. 30.000,00 € (trinta mil euros) e de EUR. 7.124,00 (sete mil cento e vinte e quatro euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2012/477 e 2021/465, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27.11.2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, da seguinte forma: a verba de 30.000,00 euros será paga em seis prestações no valor de 5.000,00 euros cada, nos meses de março, abril, junho, agosto, setembro e outubro; a verba de 7.124,00 euros será paga em três prestações, a primeira no valor de 1.781,00 euros no primeiro trimestre, a segunda no valor de 3.562,00 euros no segundo trimestre e a terceira no valor de 1.781,00 euros no segundo semestre.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de fevereiro de 2020;

A União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, pessoa coletiva n.º 510 840 450, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. António Maria Araújo Sousa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das seguintes obras:

- **Implementação do parque social multiusos de Távora-3ª fase - 30.000,00 €;**
- **Caminho das Furnas - 11.000,00 €;**
- **Caminho do Pereiro - 9.000,00 €;**
- **Ligação entre a Estrada de Calvos e a Rua de Felgueiras - 10.000,00 €,**

cujo valor total de adjudicação ascende a 60.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor

- **“Trabalhos de limpeza da rede Viária Vicinal e de outros espaços públicos da freguesia”** no valor de 11.065,00 euros;

Cláusula 2ª

- A União de Freguesia de Távora (Santa Maria) e Távora (S. Vicente) responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

-Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Távora (Santa Maria) e Távora (S. Vicente), as verbas de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros) e EUR. 11.065,00 (onze mil e sessenta e cinco euros)**, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2021/480 e 2021/468, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27.11.2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, da seguinte forma: a verba de 30.000,00 euros será paga em seis prestações no valor de 5.000,00 euros cada, nos meses de março, abril, junho, agosto, setembro e outubro; a verba de 11.065,00 euros será paga em três prestações, a primeira no valor de 2.766,25 euros no primeiro trimestre, a segunda no valor de 5.532,50 euros no segundo trimestre e a terceira no valor de 2.766,25 euros no segundo semestre.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de fevereiro de 2021;

A União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, pessoa coletiva n.º 510841260, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Alberto Carlos Faria Afonso, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Vilela S. Cosme e S. Damião e Sá, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **Beneficiação do Caminho de Penelas/Carvalhos (1ª fase): 25.000,00€**

- **Beneficiação do Caminho Vale da Pereira (1ª fase): 6.000,00€**

- **Beneficiação dos Cemitérios: 7.500,00€**

- **Beneficiação dos Fontanários da Mourinha e Quintães: 6.000,00€**

cujo valor de adjudicação total é de 44.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e

- **“Trabalhos de Limpeza da Rede Viária Vicinal”**, no valor de 9.275,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta da União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 9.275,00** (nove mil duzentos e setenta e cinco euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2021/482 e 2021/470, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27.11.2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, da seguinte forma: a verba de 30.000,00 euros será paga em seis prestações no valor de 5.000,00 euros cada, nos meses de março, abril, junho, agosto, setembro e outubro; a verba de 9.275,00 euros será paga em três prestações, a primeira no valor de 2.318,75 euros no primeiro trimestre, a segunda no valor de 4.637,50 euros no segundo trimestre e a terceira no valor de 2.318,75 euros no segundo semestre.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____